



PGF Plano de Gestão Florestal

Os PGF são instrumentos de ordenamento florestal destinados a explorações, no qual permitem regular, no tempo e no espaço, as intervenções de natureza cultural e ou de exploração. Estes planos visam a produção sustentada dos bens ou serviços originados em espaços florestais, determinada por condições de natureza económica, social e ecológica.



PEIF Plano Específico de Intervenção Florestal

Os PEIF são instrumentos específicos de intervenção destinados a explorações, no qual determinam as acções de natureza cultural, visando a prevenção e o combate de pragas e doenças originadas em espaços florestais.



A Entidade Gestora

A AFLOBEI, enquanto entidade gestora, tem um papel fulcral na realização dos objectivos da ZIF e na sua administração. Um dos principais objectivos é elaborar e promover a execução dos PGF e PEIF, caso os proprietários transfiram essa responsabilidade para a Entidade Gestora.



AFLOBEI – Associação de Produtores Florestais da Beira Interior

Av. General Humberto Delgado, 57 – 1º

6000-081 Castelo Branco

Portugal

Telefone 272 325 741 / Telemóvel 962 565 378

aflobei@aflobei.pt, <http://zif-malhadacervo.aflobei.pt>

Financiado por:
Fundo Florestal Permanente



**GOVERNO DE
PORTUGAL**

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR



AFLOBEI

Associação de Produtores Florestais da Beira Interior

[ENTIDADE GESTORA]



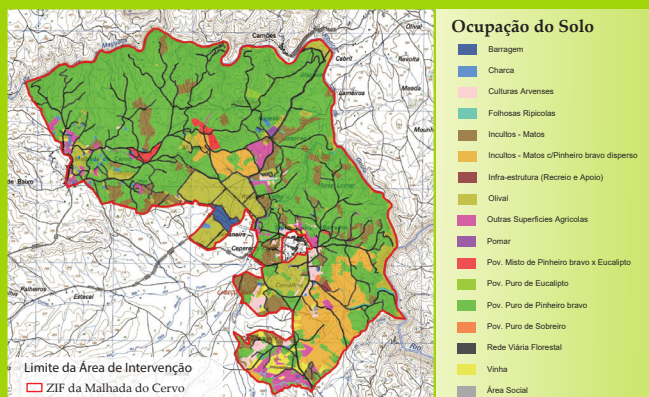
ZIF MALHADA DO CERVO
<http://zif-malhadacervo.aflobei.pt>



Obrigações dos proprietários perante o PGF e o PEIF

- ✿ A execução dos planos cabe aos proprietários e produtores florestais, excepto se tal responsabilidade for cometida à Entidade Gestora da ZIF;
- ✿ Os proprietários ou outros detentores devem ter os PGF actualizados, com registos das alterações introduzidas, devendo estes elementos ser disponibilizados, sempre que solicitados;
- ✿ Os proprietários e outros detentores das áreas florestais submetidas a um PGF estão obrigados a efectuar as operações silvícolas mínimas previstas no respectivo PGF;
- ✿ Os proprietários devem cumprir o estipulado no PGF e no PEIF, no que respeita à sua propriedade;
- ✿ Informar a Entidade Gestora, num prazo de 30 dias, em caso de :
 - alteração das infraestruturas;
 - alterações registrais e/ou cadastrais;
- ✿ Informar a Entidade Gestora, no caso de se candidatar a projectos específicos;

Mapa de Ocupação do Solo da ZIF Malhada do Cervo



Obrigações da Entidade Gestora perante o PGF e o PEIF

- ✿ Elaborar e promover a elaboração dos PGF, PEIF e actividades desenvolvidas pelos proprietários, através dos técnicos;
- ✿ Praticar uma gestão integrada de todas as parcelas da responsabilidade da ZIF e fazer cumprir o PGF e o PEIF, aprovado;
- ✿ Promover e dinamizar os interesses dos proprietários e produtores florestais e garantir a coordenação de todas as actividades comuns;
- ✿ Colaborar com as comissões municipais ou intermunicipais de defesa da floresta contra incêndios na preparação e execução do PEIF;
- ✿ No caso de ocorrer intervenção em propriedades de que se desconheça o proprietário, ou o seu paradeiro, no âmbito da execução dos planos, a Entidade Gestora deve efectuar a recolha e registo das intervenções silvícolas e dos dados biométricos e manter em arquivo;

Caracterização da ZIF Malhada do Cervo

- > Área 1.130,06 hectares
- > Aprovada pelo Despacho n.º 9857/2010 de 11 de Junho
- > Espécie florestal predominante Pinheiro bravo ocupando 61% da área da ZIF
- > Existem povoamentos puros de Eucalipto, Sobreiro e povoamentos mistos de Pinheiro bravo e Eucalipto etc (2%)
- > Área Agrícola 18%
- > Incultos 15%
- > Infraestruturas e Superfícies Aquáticas 4%



Mapa de Risco de Incêndio da ZIF Malhada do Cervo

